

LEI Nº 2.000/ 96

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS DA ZONA DA MATA E VALE DO PARAÓPEBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e seu Presidente, com fulcro nos §§ 1º e 9º do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, por força desta Lei, a Associação Regional dos Trabalhadores Rurais da Zona da Mata e Vale do Paraopeba, associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Muriaé – MG, Estatuto Registrado no Cartório de Registro de título e Documentos da Comarca de Muriaé, sob o nº 1.899 do Livro A8, em 22/03/96, e protocolado no livro A4 sob o nº de ordem 12.831.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 20 de maio de 1996.

Ediberto Antônio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé